



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

Decreto N. 3 de 29 de Novembro de 1968, Dispõe Sobre Abertura de Credito Adicional na Contadoria Municipal Para Suplementação de Diversas Verbas Insuficientes do Orçamento Regente.

Antônio Castro de Rezende, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o disposto no artigo 42 da Lei Federal N. 4.320 de 17 de Março de 1964, e autorização contida na Lei Municipal N. 181, de 28 de Novembro de 1968.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um Credito Adicional de NCr\$ 44.931,33 (quarenta e quatro mil novecentos e trinta e um cruzeiros novos e trinta e três centavos) para suplementação de diversas verbas insuficientes constante do orçamento vigente, discriminados em relação anexa a este Decreto.

Art. 2º - O valor do presente Credito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Art. 3º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, aos 29 de Novembro de 1968.

Antônio Castro de Rezende

Prefeito Municipal

Josias Aparecido Diogo Bueno

Chefe da Fazenda e Contabilidade

Mario Marcos Negrão Figueiró

Escriturário Municipal